



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 009/2011

Publicação: Jornal _____

Edição: Data

LEI Nº 1578/2011

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO,** por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeiro, a Semana Municipal de Políticas Públicas de Saúde.

Parágrafo único – A atividade de que trata o artigo 1 será compreendida na primeira semana do mês de abril, de cada ano, pois dia 07 de abril comemora-se o Dia Mundial de Saúde.

Art. 2º - A Semana de Políticas Públicas de Saúde tem por finalidade fomentar idéias e proposta para o aperfeiçoamento das políticas públicas no município de Cordeiro, através da ampla participação dos gestores, servidores e conselhos municipais, bem como especialista do setor e população.

Art. 3º - A coordenação do Programa instituído nesta Lei caberá a Secretaria municipal de Saúde.

Art. 4º - Para a execução das finalidades desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar e distribuir materiais informativos à população, bem como a veicular campanha específica na imprensa local.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá firmar convênios, contratos, parcerias e termos de cooperação necessária com órgãos e entidades afins para implantação desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de março de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Marcelo Palma Leal